

PORTARIA GR Nº. 242/2010
DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 043 de 28 de junho de 2007,

RESOLVE: Conceder diárias para fins de ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação em nome da servidora abaixo relacionada.

Processo: 41010-5776/2010

Nome: SIMONE SCHWARTZ LESSA

Matrícula: 2225-0

CPF: 123.961.924-34

Cargo: Prof. Titular

Nº. de diárias: 3 1/2 (três diárias e meia)

Valor Unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 1.225,00 (Hum mil e vinte cinco reais)

Destino: Maceió/Brasília/Maceió

Período: 08/07/2010 a 11/07/2010

Motivo: Resolver pendência no Ministério da Saúde quanto ao Convênio 142/2007, Programa de Trabalho: 12.364.0025.1.030.0000, PTRES:200098, PI 000177, FONTE- 0110 e 0100.

Publique-se

Gabinete da Reitora, em 04 de agosto de 2010.

Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora

PORTARIA GR Nº. 243/2010 de 04 de Agosto de 2010

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 043 de 28 de junho de 2007,

RESOLVE: Conceder diária para fins de ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação da servidora abaixo relacionada.

Processo: 41010-5978-2010

Nome: Sabrina Gomes de Oliveira

Matrícula: 22.045-0

CPF: 114.801.018-18

Cargo: Professor Visitante

Nº. de diárias: 3/12 (três diárias e meia)

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total: R\$ 980,00 (novecentos reais)

Destino: Maceió/Natal/Maceió

Período: 27/07/2010 à 30/07/2010

Motivo: Participar de Reunião dos Coordenadores de Iniciação Científica - PIBIC durante 62ª Reunião Anual da SBPC - Natal: Programa de Trabalho: 12.364.0042.2.373.0000, 3.3.90.14 PTRES 200096, PI 001836, FONTE 010.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitora, em 04 de agosto de 2010.

Prof.ª Dr.ª Rozangela Maria de Almeida Fernandes
Wyszomirska
Reitora

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 024
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão extraordinária ocorrida em 30 de julho de 2010,

RESOLVE: Aprovar a nova Estrutura Acadêmica da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, de acordo com a proposta elaborada pela Comissão instituída para este fim através de Resolução CONSU Nº.012 de 19 de abril de 2010, conforme Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário - CONSU, na forma como segue:

CENTRO DE CIÊNCIAS INTEGRADORAS
Com três núcleos incluindo todas as disciplinas de todos os cursos;

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Com três núcleos por ciclo de vida;

CENTRO DE TECNOLOGIA

Com dois núcleos

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Com dois núcleos.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 025
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão extraordinária ocorrida em 30 de julho de 2010,

RESOLVE: Instituir Comissão, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a Coordenação do primeiro, responsável por estabelecer a metodologia de operacionalização da reforma da Estrutura Acadêmica da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL em seu aspecto jurídico.

MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA

Representante da Gestão

FRANCINE SOUZA LOUREIRO DE MENDONÇA

CAETANO

Docente

RODRIGO DANTAS DA CRUZ

Discente

EDERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Técnico Administrativo

MARIA JOSÉ MAJÓ COSTA CUNHA MELLO

Advogada Fundacional

Coordenadora Jurídica

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 026
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão extraordinária ocorrida em 30 de julho de 2010,

RESOLVE: Instituir Comissão, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a Coordenação do primeiro, responsável por estabelecer a metodologia de operacionalização da reforma da Estrutura Acadêmica da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL em seu aspecto pedagógico.

ALMIRA ALVES DOS SANTOS

Vice-reitora

PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA

Representante da Gestão

LAURALICE RAPOSO MARQUES

Docente

HERNANDA RAISSA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Discente

GILVANE DE AZEVEDO PIRES

Técnico Administrativo

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 027
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão extraordinária ocorrida em 30 de julho de 2010,

RESOLVE: Instituir Comissão, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a Coordenação do primeiro, responsável por estabelecer a metodologia de operacionalização da reforma da Estrutura Acadêmica da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL em seu aspecto de gestão.

ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA
Reitora

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTE

Representante da Gestão

ILKA DO AMARAL SOARES

Docente

WELLINGTON BRUNO ARAÚJO DUARTE

Discente

ELIENAI ARAÚJO MOURA

Técnico Administrativo

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 028
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária ocorrida em 3 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o pedido de afastamento das atividades profissionais nesta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL do Professor Marshall Italo Barros Fontes, nos meses de julho à dezembro de 2010, período em que estará cursando disciplina obrigatória e presencial no mestrado do Programa de Pós-graduação da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp/SP, conforme processo administrativo nº. 41010-3509/2010.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 029
DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, e consequente aprovação do pleno em sessão ordinária ocorrida em 3 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Estabelecer normas regulamentares para o processo de consulta à comunidade universitária, através de eleição, objetivando a escolha de nome para o exercício do cargo de Gerente Geral da Maternidade Escola Santa Mônica - MESM, Unidade Complementar da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização de consulta à comunidade universitária em efetivo exercício na MESM, atualmente com gerência provisória, ou do objetivo de definir a nomeação para o cargo de Gerente Geral da referida Unidade, até setembro de 2011.

Art. 2º - A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade, pela Magnífica Reitora da UNCISAL.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - Um membro conselheiro do CONSU;

II - Um membro pertencente ao corpo docente indicado pelo CONSU;

III - Um membro pertencente ao corpo técnico-administrativo indicado pelo CONSU;

IV - Um membro pertencente ao corpo discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;

V - Um membro representante da COJUR.

Parágrafo Único - Os nomes dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral serão designados através de Portaria da Magnífica Reitora, na forma do presente artigo.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral, obedecidas às diretrizes traçadas por esta resolução:

I - escolher entre seus pares o presidente e o secretário da comissão;

II - supervisionar o processo eleitoral e receber as inscrições dos candidatos;

III - elaborar e publicar as instruções sobre a sistemática de votação;

IV - definir a composição das mesas eleitorais;

V - credenciar os fiscais e delegados indicados para acompanhar o processo de consulta;

VI - se necessário constituir subcomissões para execução de tarefas específicas;

VII - confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

VIII - decidir sobre as impugnações;

IX - apurar os votos;

X - publicar os resultados da eleição e proclamar o eleito;

XI - encaminhar os resultados à Magnífica Reitora.

Parágrafo Único - O cumprimento do disposto no inciso X

será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial dos resultados.

Art. 5º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recursos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ao Conselho Universitário.

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º - Após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a Magnífica Reitora da UNCISAL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas designará os membros da Comissão Eleitoral, na forma do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - A eleição de que trata esta Resolução será realizada no dia 22 de setembro de 2010, das 07:00 às 20:00 horas, na respectiva Unidade hospitalar.

Art. 8º - O Cronograma estabelecendo datas para as atividades relacionadas ao processo de consulta será definido pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Serão considerados elegíveis ao cargo de Gerente Geral da Maternidade Escola Santa Mônica, obrigatoriamente, os candidatos pertencentes às carreiras permanentes do Magistério Superior ou Analista de Saúde da UNCISAL, em efetivo exercício de seus cargos na MESM.

§1º - As inscrições se efetuarão mediante requerimento assinado pelo candidato, solicitando inscrição junto à Comissão Eleitoral na data e horário estabelecido pelo cronograma de que trata o art. 8, devendo apresentar:

I - declaração de que aceita as normas desta Resolução;

II - declaração de sua efetividade na UNCISAL nos termos desta Resolução;

III - apresentação de Programa de Ação o qual não deverá exceder 20 laudas digitadas em espaço dois.

§2º - Do requerimento exigido no §1º deste artigo, será formado processo com folhas numeradas e rubricadas pelo secretário da Comissão Eleitoral, a quem compete a guarda do mesmo.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA

Art. 10 - É facultada a campanha eleitoral dos candidatos de acordo com as normas que deverão ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Durante a campanha deverá ser respeitado o cumprimento das atividades escolares e assistenciais dentro do expediente de funcionamento da MESM.

Art. 12 - É vedado todo e qualquer auxílio da UNCISAL à campanha dos candidatos, exceto o apoio à Comissão Eleitoral na motivação à realização de debates entre os candidatos.

CAPÍTULO VI - DOS ELEITORES

Art. 13 - Serão participantes da consulta:

I - todos os integrantes da carreira de Magistério da UNCISAL que desenvolvam atividades na MESM;

II - todos os alunos de graduação e residentes que desenvolvam atividades curriculares na MESM no período da eleição;

III - todos os integrantes do corpo Técnico-Administrativo juridicamente vinculado a MESM, exceto os que estiverem à disposição de outros órgãos que não sejam da UNCISAL e os servidores de outras entidades que prestem serviços a UNCISAL ou que sejam remunerados através de convênios.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

Art. 14 - O voto será facultativo aos participantes da consulta definidos neste Capítulo.

Art. 15 - Em caso de inscrição de mais de dois concorrentes, a consulta será realizada em dois turnos se nenhum dos candidatos alcançar metade mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único - Nesta hipótese, realizar-se-á novo pleito entre os dois concorrentes mais votados, em 29 de setembro de 2010.

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - No processo de consulta será aplicada a paridade, entre os segmentos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos que exerçam suas atividades na MESM.

Parágrafo Único - As instruções sobre o processo de votação serão definidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 03 de agosto de 2010.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

PROF.ª DR.ª ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA
FERNANDES WYSZOMIRSKA
Presidente do CONSU